

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-SEMINFRA - UASG 9276444. Objeto: Aquisição de massa asfáltica para aplicação a frio, preparado com agregado de petróleo CAP 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, em saco, resistente a água e estocável no mínimo 18 meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém/Pa. Total de itens licitados 01. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 17/04/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações gerais: O edital está disponível na página eletrônica www.santarém.pa.gov.br. Antonio Eder John de Sousa Coelho - Pregoeiro Municipal / Seminfra

Protocolo: 539601

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SEMED PORTARIA Nº 086/2020-GAB/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Mara Regina Xavier Belo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 017/2018, de 10 de janeiro de 2018, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas/Pessoas Físicas, que possuem o seguinte objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento De Depósito De Mobiliário Escolar: Salomé Siqueira de Oliveira - Matrícula nº 05391 - Divisão de Patrimônio.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão. Mara Regina Xavier Belo - Secretária Municipal de Educação

Protocolo: 539600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PORTARIA Nº 018/2020 - SEMMA, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, Sra. Vânia Maria Azevedo Portela, usando de competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº 008/2017-SEMGOF, de 1º de janeiro de 2017.

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 003/2019/MP/9ªPJ/STM; Considerando o Decreto nº 316/2019 - GAP/PMS, de 23 de dezembro de 2019; Considerando artigo 2º da Instrução Normativa nº 01, de 23 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº 0098/2020 - PGM, de 25/03/2020, referente a anuência do Ministério Público do Estado do Pará, a pedido da Procuradoria Geral do Município, pela dilatação de prazo dos contratos temporários em face do que ficou consignado no TAC 003/2019 - MP/9ª PJ/STM, onde se consignou a dilatação do referido prazo para 30/06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os contratos temporários até 30/06/2020, cuja data de vigência expira em 31/03/2020; § 1º Após a vigência estabelecida na presente Portaria, os contratos estarão automaticamente rescindidos;

§ 2º As demais cláusulas, resultantes do contrato originário, ficam mantidas.

Art. 2º A relação dos contratos a serem prorrogados estão dispostos no Anexo I, constituindo-se de parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Santarém (PA), 31 de março de 2020. Vânia Maria Azevedo Portela - Secretária Municipal de Meio Ambiente/Decreto nº 008/2017 - SEMGOF

PORTARIA Nº 019/2020 - SEMMA

Dispõe Sobre A Prorrogação Da Portaria Nº 017 De 25 Março De 2020 Qual Dispõe Sobre "Os Horários De Funcionamento E Atendimento Externo Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente - Semma No Período De Validade Das Medidas De Enfrentamento Do Covid-19 (Coronavírus)". A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Vânia Maria Azevedo Portela, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA, através do Decreto Nº 008/2017-SEMGOF, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 118/2020-GAP/PMS, de 01 de Abril de 2020; CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante a validade do Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos previstos na portaria nº 017 de 25 de Março de 2020 até o dia 19 de Abril de 2020, permanecendo inalteradas os demais artigos.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte. Santarém, 03 de Abril de 2020. Vânia Maria Azevedo Portela - Secretária Municipal de Meio Ambiente/Decreto nº 008/2017 - SEMGOF

Protocolo: 539605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PORTARIA Nº 033/2020-SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 153/2018 - SEMGOF, de 1º de Junho de 2018 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizados dos contratos para Aquisição de Jalecos para os profissionais da Aten-

ção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém em Decorência da Pandemia do Covid-19, Conforme Previsto no DECRETO Nº 091/2020 - GAP/PMS, de 16 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém. Titular: Mariella Ramalheiro Loureiro - Matrícula: 53395, CPF: 659.268.702-91 e RG: 3536639 - SSP/PA. Servidora da SEMSA. Suplente: Lauro Corrêa Carvalho - Matrícula: 30406, CPF: 669.854.122-20 e RG: 3727536 - SSP/PA. Servidor da SEMSA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Santarém/Pa, de 31 de março de 2020. Dayane da Silva Lima - Secretária Municipal de Saúde/Decreto nº 153/2018 - SEMGOF.

Protocolo: 539606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DECRETO Nº 022 DE 01 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a decretação de situação de emergência no Município de São Domingos do Capim e regulamenta novas medidas de enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará para enfrentar a pandemia do Corona Virus, por meio do Decreto nº 609, de 16 de março de 2020 e a prorrogação de validade do decreto.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020 de 18 de março de 2020 e nº 021 de 24 de março de 2020.

CONSIDERANDO a confirmação de novos casos do Novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Pará, bem como, o grande aumento de casos confirmados nos últimos dias a nível nacional e ainda a confirmação de caso no município de castanhal, sendo município vizinho.

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o pacote de medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará no dia 20 de março de 2020 e das demais medidas estendidas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a situação de disseminação por contágio comunicatório existente no Estado do Pará;

D E C R E T A:

Art. 1º. A prorrogação dos prazos contidos nos decretos municipal nº 020/2020 e nº 021/2020, ficando todads as medidas em ambos os decretos contidas, prorrogadas pelo prazo de 30 dias, contando a partir datada de publicação, ao dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º Fica SUSPENSO, pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I-As aulas da rede municipal de ensino recomenda-se que os mesmo seja adotado pelas unidades escolares dea rede estadual de ensino, podendo este prazo ser revisto de acordo com o agravo ou diminuição epidemiológica;

II-Eventos de massa, a partir de 50(cinquenta) pessoas, conforme determinação do Ministério da Saúde;

III-O atendimento presencial ao público no prédio da prefeitura municipal e secretarias, limitando-se os trabalhos aos serviços internos, podendo ser feito escala de revezamentos dos servidores;

IV-Agendamentos de novos eventos promovidos ou apoiados pelo executivo municipal;

V- A liberação e, quando possível, a realização de trabalho, de servidores da faixa de risco, sendo eles, com idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, gestante que apresentem hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares, câncer ou com imunodeficiência.

VI-Atividades dos estabelecimentos comerciais varejistas de lojas de departamentos e eletrônicos, materiais de construção, salão de beleza, casas noturnas, academias de ginastica, casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins, salões de festas, piscinas, bares, conveniências, lanchonetes e similares, mesmo os localizados junto a posto de combustíveis, ressalvado no disposto nos parágrafos deste artigo.

Art. 3º Ficam em funcionamento limitado e conforme normas de segurança estabelecido no artigo.. 3º, §2º, I, II, III, §3º, §4º, §5º, §6º, §7º do decreto nº 021/2020.

Art. 4º Ficam em funcionamento os estabelecimentos, conforme art. 4º do Dec. Nº 021/2020.

Art. 5º Ficam em vigor os artigos 5º, 6º, 7º e 8º do decreto nº 021/2020.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, 01 de abril de 2020.

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 539621